

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Simplificado

Certificado N.º 720099/2026
Emitido em 06/05/2026 Documento válido por 15 dias.
Fornecedor 07.032.492/0001-46 - CAMILO E TUTUMI HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
Endereço Rodovia BR-116, 22881 - Tatuquara
CEP: 81690-500 Curitiba-PR

Situação do Cadastro

NÃO AVALIADO

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
8905	Hortifrutigranjeiros

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no
www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado
- Certificado emitido gratuitamente.

CAMILO E TUTUMI
HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA EPP
CNPJ:07.032.492/0001-46

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026
PROTOCOLO Nº 25.365.495-3

LOTE: 12
BOX: 707

07/05/2026

CAMILO E TUTUMI HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA EPP

CNPJ:07.032.492/0001-46

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- PROPOSTA COMERCIAL
- CONTRATO SOCIAL
- PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
- SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
- TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
- QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL
- PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL
- PROVA DE REGULARIDADE FAZENDA ESTADUAL
- PROVA DE REGULARIDADE FAZENDA MUNICIPAL
- PROVA DE REGULARIDADE FGTS
- DECLARAÇÃO NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DE MENORES
- CERTIDÃO JUSTIÇA DO TRABALHO
- DECLARAÇÃO MICROEMPRESA
- DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE A CEASA
- CERTIDÃO NEGATIVA PEDIDO DE FALÊNCIA
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

CAMILO E TUTUMI HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA EPP

CNPJ:07.032.492/0001-46

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- PROPOSTA COMERCIAL
- CONTRATO SOCIAL
- PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
- SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
- TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
- QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL
- PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL
- PROVA DE REGULARIDADE FAZENDA ESTADUAL
- PROVA DE REGULARIDADE FAZENDA MUNICIPAL
- PROVA DE REGULARIDADE FGTS
- DECLARAÇÃO NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DE MENORES
- CERTIDÃO JUSTIÇA DO TRABALHO
- DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE A CEASA
- CERTIDÃO NEGATIVA PEDIDO DE FALÊNCIA
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROPOSTA COMERCIAL

**NOME/RAZÃO SOCIAL: CAMILO E TUTUMI HORTIFRUTIGRANJEIROS
LTDA EPP**

CNPJ: 07.032.492/0001-46

ENDEREÇO COMPLETO: RODOVIA BR. CENTO DEZESSEIS Nº 22.881,
BOX 706 BAIRRO TATUQUARA, CURITIBA, PR, CEP 81.690-901

TELEFONE: 41- 99675-0399

CELULAR: 41- 99675-0399

E-MAIL: santafe@contabilidadesantafe.com.br

NOME DO RESPONSÁVEL: CESAR SEITI TUTUMI

ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: EMPRESÁRIO

CPF: 742.309.999-68

RG: 4.931.447-7 SSP/PR

Tendo examinado minuciosamente o Memorial Descritivo das áreas vagas da Unidade Atacadista de Curitiba das Centrais de Abastecimento do Paraná – CEASA/PR e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas neste

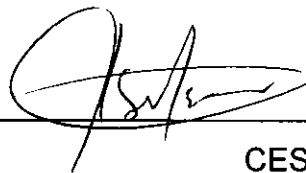
EDITAL. Pregão Eletrônico: 002/2026 formulamos a seguinte proposta:

LOTE: 12

BOX(S): 707

PROPOSTA: R\$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais).

Curitiba, 07 de maio de 2026.



CESAR SEITI TUTUMI
Administrador

CAMILO E TUTUMI HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

CONTRATO SOCIAL

folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **CESAR SEITI TUTUMI**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, Comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 742.309.999-68, portador da carteira de identidade RG nº 4931447-7/ SSP/PR-PR, residente e domiciliado na Rua- Eduardo Sprada, 1811, casa, Campo Comprido, Curitiba -PR, CEP 81210-370 e

2) **JORGE LUIZ CAMILO**, brasileiro, solteiro, nascido em 10.11.1979, Comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 029.321.609-66, portador da carteira de identidade RG nº 6351040-8/ SSP/PR-PR, residente e domiciliado na Rua- Eduardo Sprada, 4570, bloco 19 apto 24, Campo Comprido, Curitiba -PR, CEP 81270-010.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **CAMILO E TUTUMI HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA** e terá sede e domicílio na BR116 Km 11, 22881, Pavilhão F Box 681, Tatuquara, Curitiba -Pr, CEP 81690-901.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de Comércio Atacadista de Frutas, Verduras, Raízes, Tubérculos, Hortaliças e Legumes Frescos

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 20/09/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
CESAR SEITI TUTUMI	50,00	7.500	7.500,00
JORGE LUIZ CAMILO	50,00	7.500	7.500,00
TOTAL	100,00	15.000	15.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CAMILO E TUTUMI HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha: 2 de 3

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **CESAR SEITI TUTUMI e JORGE LUIZ CAMILO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:

Os sócios declaram, para os fins do art. 5º da Lei nº. 9.841/99, que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CAMILO E TUTUMI HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha: 3 de 3

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Curitiba -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, obrigando-se fialmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba -PR, 15 de setembro de 2004



CESAR SEIJI TUTUMI




JORGE LUIZ CAMILO

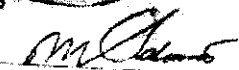
Testemunhas:

Assinatura: 


MARCILIO BANNWART
RG nº 3.473.518-2-SSP/PR

Assinatura: 

FATIMA ROSANE DA SIQUEIRA
BANNWART
RG nº. 3.358.020-7-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2004
SOB NUMERO: 412053215-8
Protocolo: 04/335655-9


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2004
SOB NUMERO: 2004335552-8
Protocolo: 04/335552-8
Empress: 41 2 0532154 6
CAMILLO TUTUMI HORTIFRUTIGRANJEIROS
LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CAMILO E TUTUMI HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME**

NIRE 412.0532154-6

folha 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **CESAR SEITI TUTUMI**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, Comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 742.309.999-68, portador da carteira de identidade RG nº 4931447-7/ SSP/PR-PR, residente e domiciliado na Rua- Eduardo Sprada, 1811, casa, Campo Comprido, Curitiba -PR, CEP 81210-370 e

2) **JORGE LUIZ CAMILO**, brasileiro, solteiro, nascido em 10.11.1979, Comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 029.321.609-66, portador da carteira de identidade RG nº 6351040-8/ SSP/PR-PR, residente e domiciliado na Rua- Eduardo Sprada, 4570, bloco 19 apto 24, Campo Comprido, Curitiba -PR, CEP 81270-010,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CAMILO E TUTUMI HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, com sede na Rod. Br 116 Km 11, Pavilhão F Box 681, 22881, Tatuquara, Curitiba -PR, CEP 81690-901, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0532154-6 em 21/09/2004, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Br 116 Km 11, 22881, Box 681 Pavilhão F, Tatuquara, Curitiba -PR, CEP 81690-901, fica alterado para Br 116 Km 11, 22881, Box 706 Pavilhão F, Tatuquara, Curitiba -PR, CEP 81609-901.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CAMILO E TUTUMI HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
CNPJ/MF Nº 81.107.195/0001-75
NIRE 412.0532154-6**

1) **CESAR SEITI TUTUMI**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, Comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 742.309.999-68, portador da carteira de identidade RG nº 4931447-7/ SSP/PR-PR, residente e domiciliado na Rua- Eduardo Sprada, 1811, casa, Campo Comprido, Curitiba -PR, CEP 81210-370 e

2) **JORGE LUIZ CAMILO**, brasileiro, solteiro, nascido em 10.11.1979, Comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 029.321.609-66, portador da carteira de identidade RG nº 6351040-8/ SSP/PR-PR, residente e domiciliado na Rua- Eduardo Sprada, 4570, bloco 19 apto 24, Campo Comprido, Curitiba -PR, CEP 81270-010,

Tem Constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CAMILO E TUTUMI HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, com sede na Br 116 Km 11, Pavilhão F Box 706, 22881, Tatuquara, Curitiba -PR, CEP 81690-901, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0532154-6 em 21/09/2004, regida pelos artigos 1052 e 1087 da Lei 10406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CAMILO E TUTUMI HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME**

NIRE 412.0532154-6

folha 2 de 4

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de CAMILO E TUTUMI HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA e tem sede e domicílio na Br 116 Km 11, 22881, Pavilhão F Box 706, Tatuquara, CEP 81690-901 em Curitiba-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2004 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos..

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15000 (quinze mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
CESAR SEITI TUTUMI	50,00	7.500	7.500,00
JORGE LUIZ CAMILO	50,00	7.500	7.500,00
TOTAL	100,00	15.000	15.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a CESAR SEITI TUTUMI e JORGE LUIZ CAMILO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CAMILO E TUTUMI HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME**

NIRE 412.0532154-6

folha 3 de 4

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:

Os sócios declaram, para os fins do art. 5º da Lei nº. 9.841/99, que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CAMILO E TUTUMI HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME**

NIRE 412.0532154-6

folha 4 de 4

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba -PR, 28 de Setembro de 2004.




CESAR SERTI TUTUMI

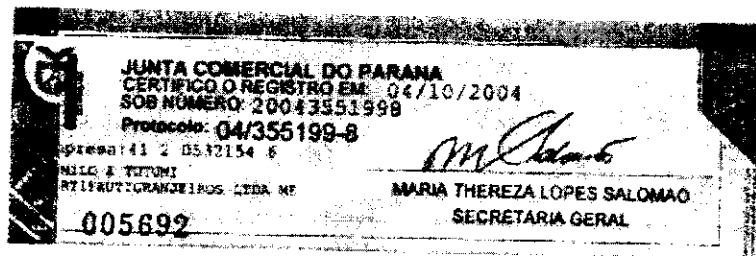


JORGE LUIZ CAMILO

Testemunhas:

Assinatura: 
MARCILIO BANNWART
RG n°. 3.473.518-2-SSP/PR

Assinatura: 
FATIMA ROSANE DA SIQUEIRA
BANNWART
RG n°. 3.358.020-7-SSP/PR





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CAMILO E TUTUMI HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA		Protocolo: PRC2422277628
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
NIRE: 41205321546	CNPJ: 07032492000146	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
		Último Arquivamento Número: Data: 08/03/2024
Arquivamentos solicitado:		
Numero:	Data:	Ato:
20044536330	23/12/2004	ALTERAÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 20/08/2024, às 09:44:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código X9ESNSMV.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CAMILO E TUTUMI HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME
CNPJ/MF N.º 07.032.492/0001-46
NIRE 412.0532154-6**

folha 1 de 1

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **CESAR SEITI TUTUMI**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, Comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 742.309.999-68, portador da carteira de identidade RG nº 4931447-7/ SSP/PR-PR, residente e domiciliado na Rua- Eduardo Sprada, 1811, casa, Campo Comprido, Curitiba -PR, CEP 81210-370 e

2) **JORGE LUIZ CAMILO**, brasileiro, solteiro, nascido em 10.11.1979, Comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 029.321.609-66, portador da carteira de identidade RG nº 6351040-8/ SSP/PR-PR, residente e domiciliado na Rua- Eduardo Sprada, 4570, bloco 19 apto 24, Campo Comprido, Curitiba -PR, CEP 81270-010,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CAMILLO E TUTUMI HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME**, com sede na Rod. Br 116 Km 11, Pavilhão F Box 706, 22881, Tatuquara, Curitiba -PR, CFP 81690-901, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0532154-6 em 21/09/2004 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.032.492/0001-46, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes


CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERA-SE Nº DO CNPJ que erroneamente constou na 1ª alteração, arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20013551998 em 04/10/2004, onde se lê 81.107.195/0001-75 o correto é 07.032.492/0001-46 conforme arquivado junto a RECEITA FEDERAL. Permanece inalteradas nas demais cláusulas.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.


Curitiba -PR, 17 de Dezembro de 2004.




CESAR SEITI TUTUMI



JORGE LUIZ CAMILO




Testemunhas:

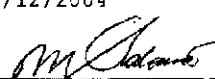
Assinatura: 

MARCILIO BANNWART
RG nº. 3.473.578-2-SSP/PR

Assinatura: 

FATIMA ROSANE DA SIQUEIRA BANNWART
RG nº. 3.358.620-7-SSP/PR


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 23/12/2004
SOB NÚMERO: 20044536330
Protocolo: 04/453633-0
Fone: 41 2 0532154-6
CAMILLO E TUTUMI HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME
050557



MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CAMILO E TUTUMI HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.032.492/0001-46
NIRE 412.0532154-6

folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **CESAR SEITI TUTUMI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 742.309.999-68, portador da carteira de identidade civil 4931447-7 SSP/PR-PR, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sprada, 1811, Casa, Campo Comprido Curitiba -Pr CEP 81210-370,

1) **JORGE LUIZ CAMILO**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/11/1979, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 029.321.609-66, portador da carteira de identidade civil 6351040-8 SSP/PR-PR, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sprada, 4570, Bloco 19 Ap 24, Campo Comprido, Curitiba -Pr, CEP 81270-010,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CAMILO E TUTUMI HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME**, com sede na Rod. Br 116 Km 11, 22881, Pavilhao F Box 706, Tatuquara, Curitiba -PR, CEP 81690-901, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.032.492/0001-46, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0532154-6 em 21/09/2004 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15000.00 (quinze mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 1.00 (Hum Real) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - **FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
CESAR SEITI TUTUMI	50.00	15000	15.000,00
JORGE LUIZ CAMILO	50.00	15000	15.000,00
TOTAL	100.00	30000	30.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O endereço do socio Cesar Seiti Tutumi que era na Rua Eduardo Sprada, 1811, Casa, Campo Comprido, Curitiba-Pr, CEP 81210-370, fica alterado para R. Amadeu Piotto, 710, Casa, Cic, Curitiba-PR, CEP: 81280-020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O endereço do socio Jorge Luiz Camilo que era na Rua Eduardo Sprada, 4570, Bloco 19 Ap 24, Campo Comprido, Curitiba-Pr, CEP 81270-010, fica alterado para R. Altair Probst, 390, Sobrado 02, Santa Felicidade, Curitiba-PR, CEP: 82015-680.



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CAMILO E TUTUMI HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.032.492/0001-46
NIRE 412.0532154-6**

folha 2 de 5

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **CESAR SEITI TUTUMI e JORGE LUIZ CAMILO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CAMILO E TUTUMI HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.032.492/0001-46
NIRE 412.0532154-6**

folha 3 de 5

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CAMILO E TUTUMI HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME
CNPJ/MF: 07.032.492/0001-46
NIRE: 412.0532154-6**

1) **CESAR SEITI TUTUMI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 742.309.999-68, portador da carteira de identidade RG nº. 4931447-7 SSP/PR-PR, residente e domiciliado na R. Amadeu Piotto, 710, Casa, Cic, Curitiba-PR, CEP: 81280-020

2) **JORGE LUIZ CAMILO**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/11/1979, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 029.321.609-66, portador da carteira de identidade RG nº. 6351040-8 SSP/PR-PR, residente e domiciliado na R. Altair Probst, 390, Sobrado 02, Santa Felicidade, Curitiba-PR, CEP: 82015-680.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob nome de **CAMILO E TUTUMI HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME**, com sede na Rod. BR 116 km 11, 22881, pavilhão F Box 706, Tatuquara, Curitiba-PR, CEP: 81.690-901, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.032.492/0001-46, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0532154-6 em 21/09/2004, **resolvem consolidar** o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CAMILO E TUTUMI HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rod. Br 116 Km 11, 22881, Pavilhão F Box 706, Tatuquara, Curitiba -PR, CEP 81690-901.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2004 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30,000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
CESAR SEITI TUTUMI	50.00	15000	15.000,00
JORGE LUIZ CAMILO	50.00	15000	15.000,00
TOTAL	100.00	30000	30.000,00



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CAMILO E TUTUMI HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.032.492/0001-46
NIRE 412.0532154-6**

folha 4 de 5

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **CESAR SEITI TUTUMI e JORGE LUIZ CAMILO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CAMILO E TUTUMI HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME**
CNPJ/MF N.º 07.032.492/0001-46
NIRE 412.0532154-6

folha 5 de 5

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.


E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba -PR, 17 de Setembro de 2009

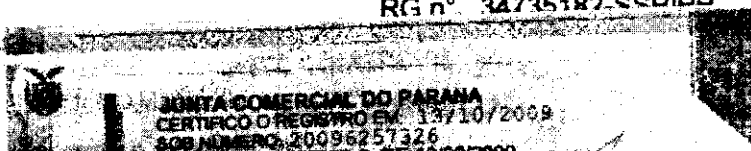

CESAR SEITI TUTUMI


JORGE LUIZ CAMILO

Testemunhas

Assinatura: 
FATIMA ROSANE DA SIQUEIRA-
BANNWART
RG n.º 3358020-7-S

Assinatura: 
MARCILIO BANNWART
RG n.º 34735182-SSD/PP



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CAMILO E TUTUMI HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA EPP
CNPJ 07.032.492/0001-46
NIRE412.0532154-6**

Folha:1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1)CESAR SEITI TUTUMI, brasileiro, casado,regime de comunhão parcial de bens, empresário,inscrito no CPF/MF sob nº 742.309.999-68, portador da carteira de identidade RG nº.4931447-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Amadeu Piotto, 710, casa CIC, Curitiba,-PR, CEP: 81280-020.

2)JORGE LUIZ CAMILO, brasileiro, solteiro, nascido em 10/11/1979, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 029321.609-66, portador da carteira de identidade civil 635.1040-8 SSP/PR-, residente e domiciliado a Rua Altair probst , 390, sobrado, 02, Santa felicidade, Curitiba, PR, CEP: 82.015-680.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de CAMILO E TUTUMI HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA EPP, com sede na Rod. BR. 116, Km 11, 22881, Pavilhão F Box 706, Tatuquara, Curitiba, PR CEF: 81.690-901 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.032.492/0001-46, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0532154-6 em 21/09/2004, resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O Capital social que consta de R\$30.000,00 (Trinta mil reais) é elevado para R\$60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil)quotas de capital no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, correspondendo ao valor nominal de R\$60.000,00(cem mil reais)Forma e prazo:O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$60.000,00 é inteiramente integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
JORGE LUIZ CAMILO	90.00	54.000	54.000,00
CESAR SEITI TUTUMI	10.00	6.000	6.000,00
TOTAL	100.00	60.000	60.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CAMILO E TUTUMI HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA EPP
CNPJ /MF 07.032.492/0001-46
NIRE 412.0532154-6**

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CAMILO E TUTUMI HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA EPP**

CNPJ /MF 07.032.492/0001-46

NIRE 412.0532154-6

Folha 02 de 04

1) **CESAR SEITI TUTUMI**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 742.309.999-68, portador da carteira de identidade RG nº.4931447-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Amadeu Piotto, 710, casa CIC, Curitiba,-PR, CEP: 81280-020.

2) **JORGE LUIZ CAMILO**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/11/1979, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 029321.609-66, portador da carteira de identidade civil 635.1040-8 SSP/PR-, residente e domiciliado a Rua Altair probst, 390, sobrado, 02, Santa felicidade, Curitiba, FR, CEP: 82.015-680.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes: CAMILO E TUTUMI HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA EPP, com sede na Rod. BR. 116, Km 11, 22881, Pavilhão F Box 706, Tatuquara, Curitiba, PR CEP: 81.690-901 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.032.492/0001-46, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0532154-6 em 21/09/2004, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de CAMILO E TUTUMI HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA EPP, com sede na Rod. BR. 116, Km 11, 22881, Pavilhão F Box 706, Tatuquara, Curitiba, PR CEP: 81.690-901.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos.**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de registro deste instrumento e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
JORGE LUIZ CAMILO	90.00	54.000	54.000,00
CESAR SEITI TUTUMI	10.00	6.000	6.000,00
TOTAL	100.00	60.000	60.000,00

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CAMILO E TUTUMI HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA EPP**
CNPJ /MF 07.032.492/0001-46
NIRE 412.0532154-6

Folha 03 de 04

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO: A sociedade será administrada pelo sócio **CESAR SEITI TUTUMI**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, assinar contratos a instituições financeiras de qualquer espécie, emissão de cheques, entidades privadas, contratos com empresas e negócios e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso individual do nome empresarial.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores, prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas

Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CAMILO E TUTUMI HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA EPP**

CNPJ /MF 07.032.492/0001-46

NIRE 412.0532154-6

Folha 04 de 04

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima segunda deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Curitiba - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba - PR, 15 de outubro de 2013

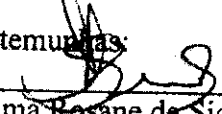


Jorge Luiz Camilo




Cesar Seiti Tutumi

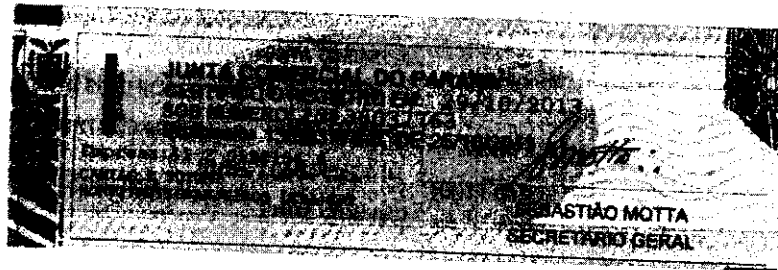
Testemunhas:



Fátima Rosane da Siqueira
Bannwart
RG N.º 3.358-020-7SSP/PR



Marcílio Bannwart
RG N.º 3.473518-2 SSP/PR



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.032.492/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/09/2004
NOME EMPRESARIAL CAMILO E TUTUMI HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAMILO HORTIGRANJEIROS LTDA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO BR116 KM11	NÚMERO 22881	COMPLEMENTO PAVILHAO F BOX 706	
CEP 81.690-901	BAIRRO/DISTRITO TATUQUARA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAMILOHORTIGRANJEIROS@UOL.COM.BR		TELEFONE (41) 9513-1312	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/05/2026** às **11:33:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAMILO E TUTUMI HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
CNPJ: 07.032.492/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:09:14 do dia 07/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2026.

Código de controle da certidão: **F420.34D6.9BA6.254F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39385953-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.032.492/0001-46**
Nome: **CAMILO E TUTUMI HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/08/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 13.117.717

CNPJ: 07.032.492/0001-46

Nome: CAMILO E TUTUMI HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 06:42 do dia 08/05/2026.

Código de autenticidade da certidão: ACDB26572B904376289A96EE7B8A4CDF35

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 06/08/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.032.492/0001-46
Razão Social: CAMILO E TUTUMI HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
Endereço: ROD BR-116 22881 22881 PAVILHAO F BOX 706 / TATUQUARA / CURITIBA / PR / 81690-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2026 a 02/06/2026

Certificação Número: 2026050404301388324404

Informação obtida em 07/05/2026 14:44:30

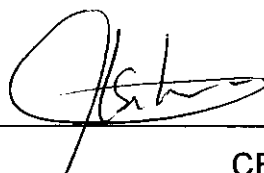
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROTOCOLO: 25.365.495-3

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENOR

A Empresa **CAMILO E TUTUMI HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.032.492/0001-46, com sede Rodovia BR Cento e Dezesesseis, box 706, 22.881, Bairro Tatuquara, Curitiba Pr, Cep 81.690-901, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, para a execução do objeto licitado – Pregão Eletrônico nº 002/2026 - CEASA/PR.

Curitiba, 07 de maio de 2026.



CESAR SEITI TUTUMI
Administrador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMILO E TUTUMI HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.032.492/0001-46
Certidão n°: 46811439/2026
Expedição: 08/05/2026, às 13:37:29
Validade: 04/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMILO E TUTUMI HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.032.492/0001-46, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO A CEASA/PR

À
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. CEASA/PR
UNIDADE ATACADISTA DE CURITIBA
ENDEREÇO: Unidade Atacadista da Ceasa de Curitiba - Paraná

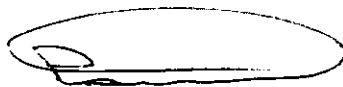
Para fins de participação no Procedimento Licitatório – Pregão Eletrônico nº 002/2026, promovido pela CEASA/PR Unidade Atacadista de Curitiba, **DECLARAMOS** que a Empresa **CAMILO E TUTUMI HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob nº 07.032.492/0001-46, já é permissionária da CEASA/PR no(s) box(es) 706 e encontra-se com o seu cadastro e suas obrigações financeiras regulares perante esta Unidade Atacadista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 07 de maio de 2026.



CESAR SEITI TUTUMI
Administrador



Carimbo e Assinatura do Gerente da Unidade Curitiba

Paulo Ricardo da Nova
Diretor Agro Comercial



PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de 1ª a 3ª VARAS ESTADUAIS de AÇÕES DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

CAMILO E TUTUMI HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

CNPJ.07.032.492/0001-46

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 06/05/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 08 de maio de 2026 .


**FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/CEASA/PR.**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A Empresa **CAMILO E TUTUMI HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.032.492/0001-46, com sede na Rodovia BR Cento e Dezesesseis box 706, 22.881, Bairro Tatuquara, Curitiba Pr, Cep 81.690-901, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, a **INEXISTÊNCIA** de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no **PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026**, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas em Lei.

Curitiba, 07 de maio de 2026.



CESAR SEITI TUTUMI
Administrador